

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/07/2023 | Edição: 126 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de melão (*Cucumis melo* L.), denominada Zendero, com titularidade requerida pela Numhens B.V., da Holanda e Laboratoire ASL, da França, protocolizado sob o nº 21806.000056/2021-00, de 30/03/2021. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil, em 06/08/2020; e foi comercializada pela primeira vez no exterior na Guatemala, em 16/10/2019, ambas com a denominação ZENDERO

2. Cultivar de milho (*Zea mays* L.), denominada LVA91ZT, com titularidade requerida pela LIMAGRAIN EUROPE, da França, protocolizado sob o nº 21806.000089/2021-41, de 13/05/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

3. Cultivar de feijão comum (*Phaseolus vulgaris* L.), denominada IAC 2152, com titularidade requerida pelo Instituto Agrônomo - IAC, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000021/2022-43, de 16/02/2022. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 01/09/2021; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

4. Cultivar de feijão comum (*Phaseolus vulgaris* L.), denominada IAC 2153, com titularidade requerida pelo Instituto Agrônomo - IAC, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000022/2022-98, de 16/02/2022. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 01/09/2021; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

5. Cultivar de feijão comum (*Phaseolus vulgaris* L.), denominada IAC 2154, com titularidade requerida pelo Instituto Agrônomo - IAC, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000023/2022-32, de 16/02/2022. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 01/09/2021; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

6. Cultivar de feijão comum (*Phaseolus vulgaris* L.), denominada IAC 2155, com titularidade requerida pelo Instituto Agrônomo - IAC, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000024/2022-87, de 16/02/2022. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 01/09/2021; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

7. Cultivar de cana-de-açúcar (*Saccharum* L.), denominada IACCTC055579, com titularidade requerida pelo Instituto Agrônomo - IAC, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000120/2022-25, de 27/05/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

8. Cultivar de algodão (*Gossypium hirsutum* L.), denominada 1949 B3RF, com titularidade requerida pela TMG Tropical Melhoramento e Genética S/A, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000197/2022-03, de 10/08/2022. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 24/11/2021; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

9. Cultivar de aveia (*Avena sativa* L.), denominada URS POENTE, com titularidade requerida pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000252/2022-57, de 08/09/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

10. Cultivar de triticales (xTriticosecale Wittm. ex A. Camus), denominada IPR Goitacá, com titularidade requerida pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000310/2022-42, de 10/10/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

11. Cultivar de alface (*Lactuca sativa* L.), denominada Janine, com titularidade requerida pela Feltrin Sementes Ltda. e Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR, ambas do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000345/2022-81, em 08/11/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura e Pecuária.

STEFÂNIA PALMA ARAUJO
Coordenadora do SNPC

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.